



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO .....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	8
SECRETARIA DA SAÚDE .....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS .....	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	22
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA .....	22
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE .....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	23

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 2.673, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Palmas e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Palmas, o Regime de Previdência Complementar (RPC), referido nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, observadas as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do RPC, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - patrocinador: o município de Palmas, por meio dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações;

II - participante: a pessoa física, assim definida na forma do parágrafo único do art. 1º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários complementares administrados pela instituição contratada;

III - assistido: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

IV - contribuição: os valores vertidos ao plano de benefícios previdenciários complementares pelos participantes e pelo patrocinador, com o objetivo de constituir as reservas que garantam os benefícios contratados e de custear despesas administrativas da instituição contratada;

V - estatuto: o conjunto de regras que define a constituição e funcionamento da instituição contratada;

VI - multipatrocinada: a entidade fechada de previdência complementar que congrega mais de um patrocinador ou instituidora;

VII - multiplano: a entidade fechada de previdência complementar que administra plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes, com independência patrimonial e financeira entre planos;

VIII - multiportfólio: opção oferecida aos participantes para alocação das suas reservas garantidoras em diferentes carteiras de investimentos, observadas as regras constantes no regulamento dos planos de benefícios previdenciários complementares;

IX - plano de benefícios previdenciários complementares: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento, definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários complementares administrados pela entidade contratada, inexistindo solidariedade entre os planos;

X - regulamento: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;

XI - renda: o benefício de renda mensal continuada paga ao assistido, conforme regras estabelecidas no regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares;

XII - saldo de conta: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos dos benefícios não programados, as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários complementares e demais despesas previstas no plano de custeio;

XIII - atividade-fim: aquela relacionada à gestão das reservas garantidoras, à gestão do passivo atuarial, à gestão e ao pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias de entidades fechadas de previdência complementar, podendo haver a contratação de gestores de recursos, de pessoas jurídicas especializadas na custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;

XIV - atividade-meio: aquela de mero suporte à consecução das finalidades da entidade contratada;

XV - remuneração: valor do vencimento ou do salário do participante, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, incorporadas ou incorporáveis, bem como das parcelas remuneratórias extensivas aos inativos e pensionistas, excluídas:

- a) as diárias para viagens;
- b) o auxílio-transporte;
- c) o salário-família;

d) o auxílio-alimentação.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, patrocinadores do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, são representados, respectivamente, pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderão delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público a partir da data:

I - da publicação, pelo órgão fiscalizador da União de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, da autorização do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários, administrado pela entidade fechada de previdência complementar;

II - do início de vigência pactuada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 5º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas), aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 6º Os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, a qualquer momento, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 7º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS Seção I

### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 8º O plano de benefício previdenciário será descrito em regulamento, observadas as disposições da legislação pertinente, e dos normativos decorrentes dos diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º O Município somente poderá ser patrocinador de

plano de previdência complementar estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerado o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem, pelo menos, benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante;

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano previdenciário poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## Seção II Do Patrocinador

Art. 10. O Município, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, de obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que, no mínimo, estabeleçam:

I - a inexistência de solidariedade do ente federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### Seção III Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher a contribuição junto ao cessionário e repassar ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores efetivos com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo o silêncio ou inércia, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua inscrição automática, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições pagas do participante, a qualquer momento, a serem restituídas em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação de sua inscrição, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º O cancelamento da inscrição em razão da ausência de interesse de servidor à adesão do plano de benefícios e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso do cancelamento da inscrição, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, observado o § 2º deste artigo e os termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao PreviPalmas estabelecidas na Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, quando excederem o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do PreviPalmas, na forma prevista no art. 1º ou art. 6º desta Lei;

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 5º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e o disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II do caput, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e juros de mora estabelecidos no convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições destes e do patrocinador.

### Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 18. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 3º O regulamento da entidade de previdência complementar selecionada será obrigatoriamente aprovado

somente após realização de audiência pública junto à Câmara Municipal de Palmas.

**Seção VI**  
**Do Acompanhamento do Regime de**  
**Previdência Complementar**

Art. 19. O Poder Executivo deverá instituir Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município, com competência para:

I - acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar e os resultados do plano de benefícios;

II - recomendar a transferência de gerenciamento;

III - manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

§ 1º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social, desde que seja assegurada a representação dos participantes.

§ 2º O CAPC terá composição de, no máximo, 4 (quatro) membros, que será paritária entre representantes dos participantes e dos patrocinadores.

§ 3º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regimento interno a ser elaborado e aprovado na vigência do mandato do primeiro comitê instituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O Conselheiro Presidente será eleito por votação direta entre seus pares.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. A adesão do patrocinador ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos do plano e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do CAPC.

§ 1º A competência exercida pelo órgão referido no caput deste artigo não exime os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2º Os resultados da supervisão e da fiscalização exercidas pelos patrocinadores serão encaminhados ao CAPC.

Art. 21. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante respondem civilmente e criminalmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

Art. 22. A infração de qualquer disposição desta Lei ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, observado o disposto em regulamento, às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência;

II - suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias);

III - inabilitação, pelo prazo de 2 (dois) a 10 (dez) anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público;

IV - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devendo os valores, a partir da publicação desta Lei, serem reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, o valor monetário.

§ 1º A penalidade prevista no inciso IV será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente a entidade de previdência complementar, assegurado o direito de regresso e poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III, todos do caput deste artigo.

§ 2º Das decisões do Conselho Municipal de Previdência (CMP) caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas).

§ 3º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 23. As nomeações de novos servidores de cargos efetivos, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar conforme previsto na forma do art. 4º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 24. O Poder Executivo deverá promover o aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado o limite:

I - de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender exclusivamente o custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou implantação do plano de benefícios previdenciário, a título de adiantamento de contribuições do patrocinador, vedado o aporte desses recursos à entidades de previdência complementar;

II - de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de adiantamento de contribuição de patrocinador, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Parágrafo único. Para o atendimento no disposto no caput, o Poder Executivo observará as diretrizes orçamentárias em vigor.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 246, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 132, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.928, de 24 de fevereiro de 2022, onde se lê: a partir de 24 de fevereiro de 2022; leia-se: a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de março de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº10/2022

Substituição de membro na 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 25 – NM de 10 de janeiro de 2020, ATO nº 83 – NM de 03 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o servidor público MARSONVÂNIO AMARAL MARQUES, matrícula nº 300221, 1º membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Municipal de Palmas, por Roberto Paulo Ananias da Silva, matrícula 413017543, para exercer a função de 1º membro na referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 31 de março de 2022.

VERA LÚCIA THOMA ISOMURA  
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

MARCELLA GONÇALVES DO VALE  
Corregedora Geral do Município

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de abril de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 028/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa fornecedora de equipamentos mobiliários para uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Palmas – TO, instruído no processo nº 2021071392. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no endereço eletrônico:<<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 010/2022/SEISP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, firmado com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 23.146.943/0001-22, referente ao Processo nº 2021030217, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para a adequação e revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS).

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Bruno Rodrigues Mouzinho	413041871
SUPLENTE	Antonio Adeluzio Gomes de Azevedo	137621

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 012/2022/SEISP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, firmado com a empresa Sigmetal Indústria e Comércio de Móveis Ltda inscrita no CNPJ nº 26.576.226/0001-29, referente ao Processo nº 2021035064, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre/Academia da Terceira Idade - ATI.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Jackson Luiz Pereira da Silva	413030517
SUPLENTE	Miguel Fonseca Silva Sousa	413033296

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência

de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 013/2022/SEISP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, firmado com a empresa Junqueira e Falleiros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.093/0001-10, Processo nº 2021045434, que tem por objeto a aquisição de concreto usinado para construção e reparo de passeios e outros serviços afins, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Rômulo Soares Ribeiro	316811
SUPLENTE	Jhonnata da Silva Alencar	413042007

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 014/2022/SEISP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, firmado com a empresa Sementes Van Leeuwen Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20, Processo nº 2021029136, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de sementes e mudas de flores tipo "Plugs".

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Lourival Januário Teixeira	413028704
SUPLENTE	Joaquim José Moreira Neto	413034107

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 015/2022/SEISP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 24, II c/c Art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2022016619, do teor do Certificado de Verificação de Regularidade – CVR Nº 092/2022/SETCI/CGM/NUSCIN SEISP, Controladoria Geral do Município de Palmas-TO, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "aquisição e manutenção de bebedouros, higienização e reposição de peças, refis e torneira", para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24, II, Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018, à empresa CASA DOS FILTROS - ME, inscrita no CNPJ nº 17.816.114/0001-07, no valor de R\$ 9.724,00 (nove mil, setecentos e vinte quatro reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500, Funcional Programática: 15-452-6000-8413, Natureza da Despesa: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52- 25, 28,12 e 17 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de março de 2022.

Paulo Cezar Monteiro da Silva  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### PORTARIA Nº004, DE 15 DE MARÇO DE 2022 (\*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2022, Processo nº 2022008189 firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAP. E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.752.976/0001-07, cujo objeto é Contratação de gênero alimentício.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	22/02/2022
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com

antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de Março de 2022.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.939, de 15 de Março de 2022, pág. 5, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº. 004, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (\*).

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO nº 121-DSG, publicado no diário oficial do município, edição nº 2674, página 04, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 03/2022, Processo nº 2022007613, WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	08 DE MARÇO DE 2022
SUPLENTE	Luisa de Sousa Campello	413011781	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de março de 2022.

Maria do Desterro Soares Ibiapina  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2937, de 11 de março de 2022, pág. 10, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº. 005, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (\*)**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO nº 121-DSG, publicado no diário oficial do município, edição nº 2674, página 04, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 04/2022, Processo nº 20210079021, ASCABRAS – Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	08 DE MARÇO DE 2022
SUPLENTE	Luisa de Sousa Campello	413011781	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de março de 2022.

Maria do Desterro Soares Ibiapina  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.937, de 11 de março de 2022, pág. 11, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº. 006, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (\*)**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO nº 121-DSG, publicado no diário oficial do município, edição nº 2674, página 04, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 05/2022, Processo nº 20210079021, APRAFEP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	08 DE MARÇO DE 2022
SUPLENTE	Luisa de Sousa Campello	413011781	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de março de 2022.

Maria do Desterro Soares Ibiapina  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2937, de 11 de março de 2022, pág. 11, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº. 007, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (\*).**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**

A Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO nº 121-DSG, publicado no diário oficial do município, edição nº 2674, página 04, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº 06/2022, Processo nº 20210079021, AGROP – Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	08 DE MARÇO DE 2022
SUPLENTE	Luisa de Sousa Campello	413011781	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de março de 2022.

Maria do Desterro Soares Ibiapina  
Presidente da ACE

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2937, de 11 de março de 2022, pág. 12, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 89 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 04/2022, Processo nº 2022008883 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17 e com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA VILMA NUNES LOUZADA	303971	31/01/2022
SUPLENTE	IANA DA SILVA FERNANDES	304671	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Kássia Carla Fernandes Alves  
Presidente da ACE Anne Frank

#### PORTARIA Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 89 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.170, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 01/2022, Processo nº 2022004254 firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é Aquisição de prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA VILMA NUNES LOUZADA	303971	07/01/2022
SUPLENTE	VICENÇA ALVES BRANDÃO	991541	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Kássia Carla Fernandes Alves  
Presidente da ACE Anne Frank

#### PORTARIA Nº 008, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2022, Processo nº 2022002105, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	28/03/2022
SUPLENTE	Nivea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2022, Processo nº 2022002105, firmado com a empresa COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.733.566/0001-62, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	28/03/2022
SUPLENTE	Nivea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

**PORTARIA Nº 010, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2022, Processo nº 2022017725, firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELLI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	28/03/2022
SUPLENTE	Nivea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Débora Gomes Reis Martins  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 010, 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº008/2022, Processo nº 2022008320 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	28/03/2022
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Idelma Pereira Basto Santos  
PRESIDENTE DA A.C.E

#### PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 011/2022, processo nº 2022016936, firmado com a empresa L.G. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.784.749/0001-87, cujo objeto Aquisição de Eletroeletrônico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	22/03/2022
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Maria do Socorro Fragozo Alves  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**PORTARIA Nº 011/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº007/2022, Processo nº 2022011088 firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é a aquisição de material de expediente pedagógico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria Cleide Ribeiro Pinto	413012326	28/03/2022
SUPLENTE	Dayane Almeida Vieira	413018488	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

Alex Alves da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ERRATA**

A ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na publicação do Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 2945, do dia 23 de março de 2022, página 13, quanto ao Extrato de Contrato número 07/2022 do contrato pactuado com a empresa V.B. da Rosa Eireli, referente

à Dispensa de Licitação nº02/2022, do Processo Nº 2022004343:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2021;

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022;

Palmas, 24 de março de 2022.

Ozair Américo da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 (\*)

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h. Do dia 18 de Abril de 2022, na sala do Financeiro da ETI ARSE 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Material de Expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, Processo n.º 2022012722. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na ETI DA ARSE 132, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_TP\\_MATERIAL\\_DE\\_EXPEDIENTE\\_ALMIRANTE.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_TP_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_ALMIRANTE.pdf). Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (063) 99218-5137/98148-0027 ou pelo e-mail eti.almirante.fin@gmail.com

Palmas/TO, 28 de março de 2022.

Inês Barbosa de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.948, de 28 de março de 2022, pág. 8, com incorreção no original.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE 132 (Almirante Tamandaré) - UASG 928988, CNPJ Nº 22.131.328/0001-24, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, Processo 2021085347. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas. Empresas registradas: 1- MUMB DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ 36.065.789/0001-06. Valor total registrado: R\$ 1.909.303,05 (Um milhão, novecentos e nove mil, trezentos e três reais e cinco centavos). 2- JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ 37.010.127/0001-00. Valor total registrado: R\$ 511.764,78 (Quinhentos e onze mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos). 3- WM COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 26.814.906/0001-33. Valor total registrado: R\$ 297.126,60 (Duzentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos). 4- PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ 06.285.410/0001-02. Valor total registrado: R\$ 154.673,56 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais, cinquenta e seis centavos). 5- TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, CNPJ 21.933.497/0001-70. Valor total registrado: R\$ 185.453,64 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). 6- O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57. Valor total registrado: R\$ 182.472,80 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). 7- CASA DE CARNE CENTRAL, CNPJ 32.984.017/0001-17. Valor total registrado: R\$ 895.996,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais). 8- S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, CNPJ 12.376.868/0001-70. Valor total registrado: R\$ 289.183,98 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e três reais, noventa e oito centavos). 9- WVVB VARGAS, CNPJ 03.997.385/0001-00. Valor total registrado: R\$ 140.008,00 (Cento e quarenta mil e oito reais). 10- ANA LÚCIA ALVES MARINHO, CNPJ 29.124.720/0001-40. Valor total registrado: R\$ 14.302,10 (quatorze mil, trezentos

e dois reais e dez centavos). Data de assinatura: 30/03/2022. Vigência: 12 meses a contar da data da publicação na Imprensa Oficial. O inteiro teor da Ata encontra-se disponível na sede da Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE 132 (Almirante Tamandaré), Quadra 1.306 Sul, Alameda 01, S/N, APM 37 a 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77024-553, Palmas-TO.

IDELMA PEREIRA DE BASTO SANTOS  
Gerenciador da Ata

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2022 DO CONTRATO Nº003/2022

PROCESSO Nº: 2022014418  
ESPÉCIE: CONTRATO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 11.340,97 (Onze mil trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)  
VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2022  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Lei nº11.947/2009, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2022014418.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal por sua representante legal a Sra. Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 882.490.691-53 e portadora do RG nº 295.459 SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF sob nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 25 de Março de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022

PROCESSO Nº: 2022004254  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK  
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLA - ME  
OBJETO: aquisição de prestação de serviços contábeis  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722; Natureza das despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 0020 0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por sua representante legal a Sra. Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº 789.585.041-53 e portadora do RG nº 3.482.115 (2ª via) SSP/GO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Sra. Kezya Aires Leite Araujo, inscrita no CPF nº 787.681.441-72 e portadora do RG nº 1.098.564 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO: 2022009527  
ESPÉCIE: CONTRATO 003/2022  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ACONCHEGO  
CONTRATADA: HN&COSTA CONTABILIDADE LTDA  
OBJETO: serviços e assessoria na área contábil  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 E processo nº 2022009527  
RECURSO: programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2732 e 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 fontes: 15001001 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Sra. Acátia Cristina Lopes Xavier Marques, inscrita no CPF nº 819.806.203-34 e portadora do RG nº 1.473.771 SSP/TO. Empresa: HN&COSTA CONTABILIDADELTDA, inscrita no CNPJ: 08.211.571/0001-87 por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes Da Costa, inscrito no CPF nº 644.459.761-72 e portador do RG 90391 2ª via SSP-TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022**

PROCESSO Nº: 20222002499  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME  
 CONTRATADA: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME  
 OBJETO: Prestação de serviços contábeis  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 20222002499.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020.0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal a Sra. Télia Batista Cavalcante, inscrita no CPF nº 014.522.061-39 e portadora do RG nº 852.904 SSP/TO. Empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Eurípedes da Costa, inscrito no CPF nº 644.459.761-72 e portador do CRC/TO nº 1121.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº: 2022009025  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME  
 CONTRATADA: M & M COMERCIO DE TRANSPORTE DE GÁS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022009025.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sra. Télia Batista Cavalcante, inscrita no CPF nº 014.522.061-39 e portadora do RG nº 852.904 SSP/TO. Empresa M & M COMERCIO DE TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.141.324/0001-75, por meio de seu representante legal o Sr. João Elmo Alves Leão, inscrito no CPF nº 265.340.961-53 e portador do RG nº 287.317 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2022**

PROCESSO Nº: 2021041166  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2021  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
 CONTRATADA: SALINA CORP EIRELI - EPP  
 OBJETO: Execução do Projeto de Combate e Prevenção à Incêndio  
 VALOR TOTAL: R\$ 133.281,15 (Cento e Trinta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021041166.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.365.1109.3061, 12.361.1109.3057, 12.361.1109.3061 e 12.365.1109.3061; natureza de despesa: 44.50.51; fontes: 0020, 0030, 0010, 002000360, 002000361, 002000365, 003040365, 003090040, 003000365, 003030361, 001000020.  
 VIGÊNCIA: 20 de julho de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sra. Maria De Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº: 820.439.571-04 e portadora do RG Nº: 308.142 SSP/TO. Empresa: SALINA CORP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº: 13.738.094/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF Nº: 014.809.651-46 e portador do RG nº 698.157 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

PROCESSO Nº 2022004419  
 ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES  
 CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME  
 OBJETO: GAS DE COZINHA  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e Oitocentos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, Lei nº 1256/2003 posteriormente alterada pela Lei nº 2. 039/2017/2005 e Processo nº 2022004419  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.1109.2732 e 032900.12.365.1109.2722. Natureza de Despesa, 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 0020 0030 e 0010  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portadora do RG nº 423.083 SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 22.460.102/0001-22, por meio do sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF: 018.189.031-30 e portadora do RG; 779826 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2022**

PROCESSO Nº: 2022012110  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE  
 CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA.  
 OBJETO: Aquisição de computadores.  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.170,00 (Dezesseis mil Cento e Setenta reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022012110.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE por sua representante legal o Sr. Victor Alex Lima Fonseca, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS. Empresa: STORTE E FONTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.027.126/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Nardy Cardoso Da Silva, inscrito no CPF nº 234.955.701-44 e portador do RG nº 1405261 SSP TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº05/2022**

PROCESSO Nº: 2021078276  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública.  
 CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE.  
 CONTRATADA: AGENILDO SILVA DE LIMA OLIVEIRA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.113,35 (Dezesseis Mil e Cento e Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078276.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o Sr. Victor Alex Lima FonSECA, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: AGENILDO SILVA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º 912.662.750-91 e portador do RG nº 0780521650 SSP/ BA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2022**

PROCESSO Nº: 2021078276  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública.  
 CONTRATANTE: ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE.  
 CONTRATADA: LAECI CALDEIRA COSTA.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.986,40 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078276.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o Sr. Victor Alex Lima Fonseca, inscrito no CPF nº 912.622.750-91 e portador do RG nº 1061561062 SJS/RS. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: LAECI CALDEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 219.322.391-20 e portador do RG nº 1400635 SSP/ GO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022.**

PROCESSO Nº: 2022002105  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO  
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de material de expediente  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.457,51 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022002105.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sra. Debora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2022.**

PROCESSO Nº: 2022002105  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO  
 CONTRATADA: COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELLI  
 OBJETO: Aquisição de material de expediente  
 VALOR TOTAL: 10.261,30 (Dez mil duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022002105.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sra. Debora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa: COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 16.733.566/0001-62, por meio de sua representante legal a Sra. Fernanda Coelho, inscrita no CPF nº 010.980.951-38 e portadora do RG nº 825.945 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2022.**

PROCESSO Nº: 2022017725  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO  
 CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELLI- ME  
 OBJETO: Aquisição de gás.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022017725.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sra. Debora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF nº 869.091.851-53 e portadora do RG nº 375.871 SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELLI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-30 e portadora do RG nº 779.826 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2022**

PROCESSO Nº: 2022008320  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132  
 CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME.  
 OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha  
 VALOR TOTAL: R\$ 55.899,60 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos),  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022008320.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.0305.6068; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 Março de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132, por sua representante legal a Sra. Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz inscrita no CPF nº 018.189.030-30 e portadora do RG nº 779.826 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2022**

PROCESSO Nº: 2022011088  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS  
 CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI-ME.  
 OBJETO: Aquisição de Uniforme Escolar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.299,60 (Doze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022011088.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2712; 03.2900.12.365.1109. 4441. Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 001000360; 001000361; 001000365; 001000366.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, por seu representante legal o Sr. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509.245 SSP/TO. Empresa: ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 034.130.231-79 e portador do RG nº 1.326.525 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO Nº: 2022008531  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO  
 CONTRATADA: MOVEISTO FAB. DE MOVEIS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de mobiliário geral  
 VALOR TOTAL: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022008531.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Candida Cecilia Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº 614.898.321-49 e portadora do RG nº 722.762 SSP/MS. Empresa: MOVEISTO FAB. DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.898.003/0001-04, por meio de seu representante legal o Sr. Antônio José Vieira, inscrito no CPF nº 166.624.071-00 e portador do RG nº 623762 SSP/GO.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 206/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, DE 15 DE MARÇO DE 2022 (\*)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Desligar as servidoras públicas relacionadas a seguir das suas funções junto à Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413046880	ANA CLARA CALIXTO FALCAO	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade 307 Norte - 650.5.4.22	03/02/2022
413046307	GYSELLE PAZ OLIVEIRA DA CONCEICAO	Analista em Saúde - Enfermeiro	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Heder de Oliveira Silva - 650.5.4.22	14/02/2022
413026371	FERNANDA MENEZES MASCARENHAS	Analista em Saúde - Odontólogo	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade Eugenio Pinheiro da Silva - 650.5.4.23	01/03/2022
413043383	ANA CASSIA COSTA DA CONCEICAO MAXIMO	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Contratual	Centro de Saúde da Comunidade Bela Vista - 650.5.4.11	11/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.948, de 28 de março de 2022, págs. 9 e 10, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 241/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2020022696, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores Geiseane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Presidente, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Secretária, José Everaldo Lopes Barros Júnior, matrícula funcional nº 413.047.308 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 242/SEMUS/GAB/ASSEJUR, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2020050999, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Presidente, Geiseane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Secretária, José Everaldo Lopes Barros Júnior, matrícula funcional nº 413.047.308 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 243/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2022010843, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores Geiseane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Presidente, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Secretária, José Everaldo Lopes Barros Júnior, matrícula funcional nº 413.047.308 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 244/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2022010850, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores Geiseane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Presidente, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Secretária, José Everaldo Lopes Barros Júnior, matrícula funcional nº 413.047.308 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 245/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2022010385, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Presidente, Geiseane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Secretária, Adriana Schimith, matrícula funcional nº 413.020.898 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 246/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos nº 2021053285, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer,

matrícula funcional nº 413.024.623 - Presidente, Geiseane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Secretária, Paula Guimarães Nunes matrícula funcional nº 413.018.358 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 252/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 28 DE MARÇO DE 2022**

Alteração de Postos de Trabalho constantes na Portaria nº 839/SEMUS/GAB/DEXFMS e designação de servidora para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO os Ofícios nos 03/2022/SEMUS/DEXFMS, de 28 de janeiro de 2022, 05/SEMUS/DEXFMS, 06/SEMUS/DEXFMS/2022, ambos de 21 de fevereiro de 2022, e 11/2022/SEMUS/DEXFMS, de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Postos de Trabalho constantes na Portaria nº 839/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.853, pág. 42, conforme especificado abaixo, referente ao Contrato

de Prestação de Serviços nº 104/2021, do Processo pai nº 2021042527, Autos nº 2021054152, Lote 2, firmado com a empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.966.650/0003-62:

SETOR/UNIDADE DE SAÚDE DE INCLUSÃO/REMOÇÃO	FISCAL/TITULAR	MAT.	FISCAL/SUPLENTE	MAT.
Inclusão de 01 Posto de trabalho 24h no Centro de Apoio Logístico, a partir de 01/03/2022	Fiel Marion de Castro Silva	134161	Marcus Vinícius Helcias Gomes	413044301
Inclusão de 01 Posto de trabalho 24h na Unidade de Pronto Atendimento Norte, a partir de 29/01/2022	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão	413041380	Karla de Castro Sousa	413018541
Inclusão de 01 Posto de trabalho 24h na Unidade de Pronto Atendimento Sul, a partir de 29/01/2022				
Inclusão de 01 Posto de Trabalho 24h no Centro de Atenção Especializada Francisca Romana – 303 Norte, a partir de 29/01/2022				
Inclusão de 01 Posto de Trabalho 12h noturno na Unidade de Saúde Eugênio Pinheiro, a partir de 29/01/2022	Terezinha Ferreira Teles dos Santos	413036669	Elaine Palma Castanho	174821
Inclusão de 01 Posto de Trabalho 12h noturno na Unidade de Saúde 503 Norte, a partir de 29/01/2022				
Inclusão de 01 Posto de Trabalho 12h diurno na Unidade de Saúde 1304 Sul, a partir de 29/01/2022				
Inclusão de 01 Posto de Trabalho 12h diurno na Unidade de Saúde Setor Santa Fé, a partir de 29/01/2022				
Remoção de 01 Posto de Trabalho 12h diurno da Unidade de Saúde Setor Santa Fé para a Unidade de Saúde José Lúcio, a partir de 25/02/2022				
Remoção de 01 Posto de Trabalho 12h diurno da Unidade de Saúde 1304 Sul para a Unidade de Saúde Laurides Lima Milhomem, a partir de 15/03/2022.				

Parágrafo único. Os Postos de Trabalho dizem respeito à prestação dos serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, nas Unidades especificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Revogar a portaria citada no Art. 1º, na parte em que designou a servidora Terezinha Ferreira Teles dos Santos, matrícula funcional nº 413036669, como Fiscal do Contrato, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Art. 3º Designar a servidora Lorena Gonçalves Correa, portadora do CPF nº 036.674.401-11, para exercer a função de Fiscal do contrato mencionado no Art. 1º, a partir de 24 de março de 2022, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 28 dias do mês de março de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SERVIÇOS REGIONAIS**

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 099, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005,

combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

### R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 03, situado à Alameda 37, QI-07, da quadra ARSO 52, com área de com 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03-A, situado à Alameda 37, QI-07, da quadra ARSO 52, com área de com 180,00 m² e Lote 03-B, situado à Alameda 37, QI-07, da quadra ARSO 52, com área de com 180,00 m², objeto do processo nº 2022006152, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 100, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

### R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 34, situado à Alameda 07, QD-18, da quadra ARSO 151, com área de com 492,36 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 34-A, situado à Alameda 07, QD-18, da quadra ARSO 151, com área de com 322,01 m² e Lote 34-B, situado à Alameda 07, QD-18, da quadra ARSO 151, com área de com 170,35 m², objeto do processo nº 2022016509, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo discriminados, onde foram detectados terreno sujo e mato nos interiores dos imóveis, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
ADOLFO ALVES DOS SANTOS	ARSO 41 AL 09 QI 27 LT 12	0109
ANTONIO FERNANDES JUNIOR	ARNO 72 AL 07 QI 08 LT 01	4937
ANTONIO FERNANDES JUNIOR	ARNO 72 AL 08 QI 01 LT 01	4938
AIRTON ALVES DA SILVA	ARSE 142 AL 18 QD 07 LT 21	4988
ALFREDO DE SOUSA GONÇALVES	ARSE 142 AL 09 QD 12 LT 17	7080
ANDREA MUNIZ ASSUNÇÃO	ARSO 62 AL 13 C/ 34 QI 08 LT 11	0092

ESPOLIO DE AUGUSTA RIBEIRO MACHADO	JD AURENY III RUA 26 QD 178 LT 17	0104
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	ARSE 152 AL 12 QD 12 LT 10	0248
ANTONIO SERGIO TOURO BLANCO	ARSO 54 AL 16 QD 17 LT 06	0201
CARMOSINO SAMPAIO ELIAS	ARSE 152 AL 17 QD 29 LT 18	0236
ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA	ARNE 41 AL 06 QI 10 LT 28	0118
EVANDSA SABRINE LOPES LIMA RIBEIRO	ARSO 54 AL 29 QD 21 LT 10	0199
ESPOLIO DE EUCLIDES PEREIRA DA SILVA	TAQ. 6º ET SANTA FÉ RUA T 09 C/ RUA 08 QD 07 LT 07	3267
ESPOLIO DE JOÃO MARTINS MOREIRA	ARNO 32 QI 07 LT 13	2596
FELICIDADE RODRIGUES SILVA	ARNE 41 AL 04 QI 06 LT 18	0128
FELICIDADE RODRIGUES SILVA	ARNE 41 AL 04 QI 06 LT 19	0127
GENESIO SAMPAIO RODRIGUES	ARNO 31 AL 21 QI 19 LT 04	4172
GILBERTO GANDARA	ARNE 41 AL 05 QI 08 LT 22	0121
GILBERTO GANDARA	ARNE 41 AL 05 QI 08 LT 23	0122
HELITA RENATA FERREIRA SILVA SANTOS	ARSE 152 AL 16 QD 14 LT 07	0244
JOAQUIM SILVA DOS S. JUNIOR	ARNE 41 AL 05 QI 07 LT 23	0137
LUCIANA PEGORARO PENTEADO GANDARA	ARNE 41 AL 02 QI 03 LT 27	0133
LUCIA LEIKO TACAÇA MURASHI GARCIA	ARSO 61 AL 13 QI HLT 06	0084
LUIZ SERGIO PEGORARO PENTEADO	ARNE 41 AL 05 QI 08 LT 24	0123
MANOEL PEREIRA LOPES FILHO	ARSE 152 AL 16 QD 14 LT 15	0245
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	TAQ. 1º ET FL. 02 SETOR SUL, R P06, QD 15, LT 29	3257
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	TAQ. 1º ET FL. 02 SETOR SUL, R P05, QD 15, LT 16	3254
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	TAQ. 1º ET FL. 02 SETOR SUL, R P05, QD 15, LT 15	3252
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	ARNE 41 AL. 04 QI. 06 LT. 25	0125
MARIA TEREZA DE FREITAS	J. AURENY IV QD-36 LT 24 R 06	4467
MARIA DO CARMO PEREIRA GUIMARAES	ARNO 41, AL-23, QI-12, LT 07	0115
MARCIO ANDRADE DA SILVA	ARNO 12, AL DAS MANGUEIRAS, QI 01, LT 49	0054
NEURA MOTA MARTINS	ARSO 62 AL-17 C/11 QI 08 LT 17	0093
OLINDA DE SOUSA QUERIDO	ARSE 142 AL 18 QD 20 LT 10	5591
RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	ARSO 43, AL-07, QI-04, LT-09	4841
RENATA VIEIRA DOS SANTOS	ARSE 152, AL-14, QI-13, LT 13	0246
WORK COMERCIAL LTDA-ME	ARSE 92 HM-01 LT 02 E 03 AL 04	0096

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andrigo Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados no prazo de 05 (cinco) dias para fazer a limpeza do terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo discriminados, onde foram detectados imóveis em péssima condições de higiene e limpeza nas áreas internas, pátios e quintais, contrariando o Artigo 24 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
DIVINA APARECIDA DA SILVA	ARSE 102, QI 02, AL 02, LT 06, N51	2705
BENEDITO MOREIRA DE SOUZA	J. AURENY IV, RUA 10, QD 69, LT 12	0098
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	J. AURENY IV, QD 69, RUA 10, LT 10	2718
TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA	ARSE 51, AL 11, HM LT 15 C/ AL 14	3010

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andrigo Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado no prazo de 08 (oito) dias para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, no endereço abaixo discriminado, onde foi detectado imóvel em péssima condições de higiene e limpeza nas áreas internas, pátios e quintais, contrariando o Artigo 24 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
ESPOLIO DE JAKSON ALBERTO REIS	J. AURENY III, RUA 33 C/24, QD 118 LT 01	3708

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andrigo Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 03 (TRÊS) dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo discriminados, onde foram detectados terreno sujo e mato nos interiores dos imóveis, contrariando o

Artigo 144 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
MARIO JOSE DA SILVA	ARSO 44, QI 02-A, AL 15, LT 08	3866

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andriago Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 05 (CINCO) dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo discriminados, onde foram detectados terreno sujo e mato nos interiores dos imóveis, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA	ARSE 51, AL 11, HM LT 15, C/ALAMEDA 14	3009
LIZZY SCHELEIDEN NUNES GUIMARAES	ARSE 152, AL 08, QD 02, LT 32	0254
ALENCAR RAMOS	ARNE 63, RUA 02, HM LT 01, LT 04	3537
CONSTRUTORA DI LTDA	ARSE 131, AL 18, QI 13, LT 08	3957
LINDALVA ALVES DA SILVA	ARSE 62, AL BRUNO GIORGI, QI 06, LT 27	2676
JOADES XAVIER DE OLIVEIRA	ARSE 62, AL PORTINARI, HM 09, LT 01	2683
R BAUM & CIA LTDA	ARSE 101, AL 10, QI 34, LT 04	2868
EDNARDO MOREIRA GONÇALVES	ARSO 101, AL 10, QI 37, LT 13	2864
ADEMIR ANTONIO BORBA	ARSO 33, RUA 06, QD 04, LT 19	0256
RICARDO ALBERTO RIBEIRO PEDREIRA		

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andriago Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas – TO, nos endereços abaixo discriminados, onde foram detectados mau uso da propriedade particular e abuso do direito individual que afetam a coletividade, contrariando o Artigo 183 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA	ARSE 51, AL 11, HM, LT 15 C/AL 14	3011
CONSTRUTORA DI LTDA	ARNE 63, RUA 02, HM 01, LT 04	3538

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andriago Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado no prazo de 10 (dez) dias, para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, na ARSE 91, onde foi detectado arvoredos que devem ser aparadas e preservadas e não avançar as calçadas, contrariando o Artigo 215 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades prevista em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO
VANALDO VELOSO DE OLIVEIRA	AL 14 QI LT 8	5631

Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Roger Andriago Buso Rodrigues  
Diretor de Fiscalização Urbana

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO: 2021084452

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Contratação do Serviço de Agenciamento de viagens para atender as Demandas da SEDES

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2021084452, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, referente a contratação da empresa Paraíso Agência de Viagens e Transporte LTDA, CNPJ: 07.246.544/0001-87, para Contratação do Serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento bem como aquisição de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, para atender as demandas no âmbito administrativo e sócias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 5800.08.244.3000.4013/3700.08.122.8001.8414, Natureza da Despesa: 3.3.90.32/3.3.90.33, Fonte: 15000000103.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 30 dias do mês de março de 2022.

PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 DO PE 054/2021 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – FESP

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Certame: Pregão Eletrônico nº 054/2021

Ata de Registro de Preços: 046/2021

Validade da Ata: até o dia 07/10/2022

Processo Administrativo: 2021022398

Órgão Aderente: Fundação Escola de Saúde Pública - FESP

Processo de Adesão: 2022004413

EMPRESA: REQUINTE BUFFET EIRELI- ME				CNPJ/MF: 08.336.485/0001-09	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		MEDIDA	REGISTRADA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	De lanche individual: Incluso 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro ou; + 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet)+ 01 (uma) unidade de pão com queijo e presunto ou; + 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 08 (oito) unidades de salgadinhos variados (frito ou forno).	SVÇ	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
03	Serviço de Coffee Break, Incluso: Bandeja de frios contendo queijos, salamiinho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 110g por pessoa); + 04 (quatro) tipos de salgadinhos, sendo 02 (dois) tipos de salgadinhos fritos e 02 (dois) tipos de salgadinhos de forno com tamanho unitário padrão coquetel; + 01 (um) mini sanduíche com pão de forma ou sírio; + 02 (dois) tipos de torta salgada; + 01 (um) tipo de salada de frutas; + 02 (dois) tipos de bolo caseiro, sendo um milho e o outro de baunilha; + 01 (um) tipo de torta doce;	SVÇ	1.000	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00

• 03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01(um) salgado; • pão de queijo com 02 (dois) tipos de pasta/patê; • água mineral sem gás; • 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados; • 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçados (café, chá e chocolate quente); • sachês de açúcar e adoçante; • guardanapos e descartáveis (copos para suco e café, colher, garfo, faca pratos pequenos).					
TOTAL: R\$ 30.600,00					

Palmas -TO, 30 de março de 2022.

Marttha de Aguiar Franco Ramos  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, torna público que, na forma de regime de permissão de uso, emitiu em 21 de março de 2022, o Termo de Adoção nº 001/2022 para a pessoa jurídica FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.697.576/0013-70, sediada em Palmas/TO, referente à parte da A.I – 01 A.V.N.A e parte da área verde do sistema viário do quadrante da rotatória, considerando o Termo de Adoção nº 13/2018 do processo nº 2018067540, confrontantes com o lote 02 e passeio público circundante a estas áreas, com área total de 924,09 m<sup>2</sup>, localizada na quadra ARNE 13 AV JK AV. NS- 06, nesta capital, sem ônus ao Município. A solicitação de adoção foi deferida com base no Relatório de Vistoria nº 02/2021 e Parecer nº 11/2021/DGA/FMA do processo nº 2022039961.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DE COOPERADO

Eu, Diretor Presidente Kleber Rodovalho de Souza da COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCE ABSOLUTO, sediada na Quadra 306 Sul, Al.14, LT. 14 A e 14B HM, Palmas – TO, CEP 77.021-036, CNPJ 34.093.548/0001-45, declaro, neste ato, com base na Cláusula Nona do Capítulo V – “Da Eliminação, Exclusão ou Demissão”, do TERMO DE ADESÃO/ATO COOPERATIVO, assinado pelo Sr. ELVIS MAYCON MALDONADO PORTILLA, CPF nº 331.841.318-66, c/c, Art. 18, inciso III c/c §1º e Art. 22º ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL RESIDENCIAL ABSOLUTO, promove a sua ELIMINAÇÃO, devido o atraso no pagamento da parcela de investimento, por um período superior a 03 (três) meses. O Cooperado ELIMINADO, conforme possui o prazo de 30 (trinta) para recurso. Sua eliminação do quadro Cooperativo não o exime do pagamento das suas despesas e débitos em decorrência da sua participação no quadro Cooperativo, que, conforme Art. 22º ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA, será correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), do seu saldo devedor, a título de Taxa para Recomposição do Quadro Associativo em favor da COOPERATIVA.  
30 de março de 2022.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa; LOCATINS LOCADORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.770.103.0001-66, torna público que requereu junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da sua Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de locação de máquinas e equipamentos para construção, com endereço completo: 112 Sul, rua SR 05, Nº 24; CEP: 77.020-174, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e decreto municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

